avec un sujet aussi distingué par son mérite et ses qualités personnelles, que par la confiance dont son Auguste Souverain daigne l'honorer. Le Chargé d'affaires qui écrit profite de cette occasion pour assurer Monsieur le Chevalier de Moutinho des sentimens de sa haute et sincere consideration. = P. Chev.e Mehlem = Monsieur le Chev.r de Moutinho, Chargé d'affaires de S. M. l'Empereur du Brésil prés le S. Siége & a Rome.

---

20 de Junho de 1828

Roma 20 de Junho de 1828 = O Conde de Funchal Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de S. M. Fm.a junto da S. Sé recebeu o Officio, que o Snr. Luiz Moutinho Alvares e Silva, Encarregado de Negocios de S. Mag.e o Imperador do Brazil junto da mesma Santa Sé lhe dirigiu, com data de 9 do corrente, do qual até hoje não accusou a recepção porque desejava entender-se com o Governo Pontificio, e entretanto esperava receber alguma communicação do Snr. Marquez de Palmella relativa ao passo que deu, e que S. S. refere. Esta não lhe chegada ainda, porem, como o abaixo assignado deseja que S. S.a conserve o conceito que faz (e que muito lhe agradece) da escrupulosa fidelidade com que elle, mediante o auxilio Divino, guardará o juramento que prestou á S. M. o Senhor Dom Pedro 4.o passa a, assegurar-lhe: Que elle deplora com todos os fieis Portuguezes os acontecimentos, que tem occorrido em Portugal, principalmente em Lisboa offencivos á soberania Legitima, e tendentes á subverter, as Disposições de S. M., dadas tanto em beneficio da Sua Augusta filha A Rainha D. Maria da Gloria, como em beneficio da Nação Portugueza: mas deve em obzequio á verdade dizer, que d'aquelles procedimentos escandalosos, e incoherentes não tem outra noticia se não a que se lê nas Gazetas de Lisboa, e mais Papeis publicos; e que não tem até o dia de hoje recebido do actual Governo em Portugal ordem que não seja emanada do Senhor Infante Regente em Nome d'El Rey, e dirigida

exclusivamente para negocios Ecclesiasticos d'esta Missão. Foi portanto Legitima até hoje a obediencia prestada, ás ordens do Senhor Infante porque conforme ao preceito de sua Majestade, mas vista, a geral desconfiança excitada pelo Decreto de 3 de Maio p.p. e outros procedimentos do actual Governo em Portugal, suspende o Conde de Funchal toda a correspondencia com o mesmo Governo até receber Instrucções directas de sua Mag.e Ima. Parecendo esta a estrada que deve seguir por ora o Embaixador de sua Mag.e Ima nesta Côrte, e entendendo-o assim o Governo de sua Santidade cujo oraculo elle consultou pessoalmente, não resta, ao Conde de Funchal se não a bem considerar, que obrigação lhe impõe nestas luctuosas circonstancias o juramento que prestou como Par do Reino de cumprir e fazer cumprir e guardar a Carta Constitucional Decretada, e Dada por El Rey Nosso Senhor Dom Pedro 4.º em 29 d'abril de 1826 para os reinos de Portugal e Algarves e seus Dominios tam inteira, e fielmente como n'ella se contem mas como na mesma Carta Constitucional se não ache prescripto methodo, ou indicada providencia para este caso inesperado presume, o Conde de Funchal, que não pode dar por ora prova mais conspicua da sua lealdade á sua Mag.e O Senhor D. Pedro 4.º e a sua Augusta Filha a Rainha Dona Maria da Gloria, assim como do reconhecimento de hum fiel subdito pela graciosa concessão da Carta Constitucional, do que mandar, como manda Copia desta sua resposta e Declaração ao actual Governo em Portugal. O Conde de Funchal aproveita esta occasião para repetir a S. S. as expressoens da sua mui particular estima, e distinta consideração = Conde de Funchal =

Monsieur le Chevalier = Si votre Courrier n'a point de passeport ou d'autres pieces constatant sa nationalité Belge, M.r le Comte de Celles vous prie d'avoir la bonté de lui écrire, en donnant les noms et prenoms de cet homme, afin d' 28 Juin 1828